CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 26

CONTRATO Nº 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Contrato N° 76/2022, referente à DIESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI e a empresa **VALDECIR ALVES ROSAL - ME, inscrita no CNPJ nº 05.819.560/0001-96,** em conformidade com a Lei 8666/93-Art. 24-Inciso II para o fim que nele se especifica.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI,** Estado do Piauí, situada na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/N, Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo - PI. Inscrita no CNPJ n. 01.612.594/0001-54, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Josué Alves Silva, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **VALDECIR ALVES ROSAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 05.819.560/0001-96,** com sede na Av. Ademar Diogenes s/n, Centro, Bom Jesus-PI, neste ato representada por seu Sócia-administrador, o Sr. Valdecir Alves Rosal, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do orçamento/proposta e Justificativa de Dispensa de Licitação que instruem o presente processo, baseada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

Ciáusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto o pagamento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI.**

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 27

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto no art. 24°, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do serviço é de **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** procedente da dotação orçamentária da Cláusula abaixo.

Parágrafo Único – O valor supra-descrito será pago na medida em que for cumprida a prestação de serviço na seguinte forma:

Descriminação	Quantidade	Valor Unitário
Recarga de Cilindro de Oxigênio medicinal 1m³	21	R$ 160,00
Recarga de Cilindro de Oxigênio medicinal 3m³	19	R$ 250,00
Recarga de Cilindro de Oxigênio medicinal 7m³	10	R$ 260,00
Recarga de Cilindro de Oxigênio medicinal 10 m³	11	R$ 390,00

VALOR TOTAL – R$ 15.000,00

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta de:

FONTE DE RECURSO	ORGÃO SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima sétima– Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Picos-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da inexecução deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Morro Cabeça no Tempo - PI, 29 de junho de 2022.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 29

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcela (s), mediante a apresentação da NF/recibo, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência até **31/12/2022**.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de contra a execução dos serviços para a CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da CONTRATANTE

A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATADA

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada:

I – A fornecer toda a documentação necessária em nome da CONTRATANTE;

11.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 30

JOSUÉ ALVES SILVA
Prefeito Municipal-CONTRATANTE

VALDECIR ALVES ROSAL – ME
CNPJ nº 05.819.560/0001-96
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Keliyth Gabriela T. de Sousa

2. **CPF:** 060.544.033-62

CPF: _____

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS Nº 31

Juventude
Trabalho
Progresso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 75/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54

CONTRATADA: VALDECIR ALVES ROSAL - ME, inscrita no CNPJ nº 05.819.560/0001-96

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2022

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS: 500; 600; 621; 602.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2022

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 32

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0F8BD4E385E98351

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 75/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54

CONTRATADA: VALDECIR ALVES ROSAL - ME, inscrita no CNPJ nº 05.819.560/0001-96

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2022

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS: 500; 600; 621; 602.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2022

Id:12525FD440FD8347

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Morro Cabeça no Tempo-PI, 29 de junho de 2022.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 13/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI."

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: VALDECIR ALVES ROSAL - ME, inscrita no CNPJ nº 05.819.560/0001-96, para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

Publique-se.

ARNON ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:167C303D599B831C

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pela portaria 11/2022, conforme autorização contida no Processo Administrativo realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação exclusivos de microempresa e empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedores individuais), de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014 para aquisição de materiais para manutenção de poços artesiano, para suprir as necessidades deste município de Morro Cabeça no Tempo/PI, Pregão Eletrônico nº 05/2022, onde o início acolhimento das propostas será a partir das 14:00 horas do dia 30/06/2022 e, o limite de acolhimento das propostas até as 13:00 horas do dia 12/07/2022 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 13:05 horas do dia 12/07/2022 (Horário de Brasília), onde o início da sessão pública da disputa: será 14:00 horas do dia 12/07/2022 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2022. Informa, ainda, que a cópia dos Editais encontra-se nos sites www.bnc.org.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas por meio do e-mail:cplmct@outlook.com

Morro Cabeça no Tempo – Piauí, 29 de junho de 2022.
Arnon da Silva Mendes
Pregoeiro Oficial

Id:1518EAC4FC1182A3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 66/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 020/2022
OBJETO: Prestação de serviços de locação de maquinário pesado para atender as necessidades do município de Morro Cabeça no Tempo, itens: 1 e 2, no exercício 2022.
CONTRATADA: Naiara Lopes da Silva
CNPJ: 35.935.952/0001-81
Valor total: R$ 173.190,00 (cento e setenta e tres mil e cento e noventa reais).
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2022
Data da Assinatura: 17/06/2022
Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-PRÓPRIO 1.553.00-PNATE	PREFEITURA MUNICIPAL MORRO CABEÇA NO TEMPO	12 361 1372 2062 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:167C303D599B82AA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 67/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 020/2022
OBJETO: Prestação de serviços de locação de maquinário pesado para atender as necessidades do município de Morro Cabeça no Tempo, itens: 3,4 e 5, no exercício 2022.
CONTRATADA: Mariza Locacao e Pecas Automotivas Eireli
CNPJ: 40.577.133/0001-40
Valor total: R$ 499.500,00(quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2022
Data da Assinatura: 17/06/2022
Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-PRÓPRIO 1.553.00-PNATE	PREFEITURA MUNICIPAL MORRO CABEÇA NO TEMPO	12 361 1372 2062 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 33

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 75/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54
CONTRATADA: VALDECIR ALVES ROSAL - ME, inscrita no CNPJ nº 05.819.560/0001-96
VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2022
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
FONTE DE RECURSOS: 500; 600; 621; 602.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 13/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI."

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: VALDECIR ALVES ROSAL - ME, inscrita no CNPJ nº 05.819.560/0001-96, para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

Publique-se.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 29 de junho de 2022.

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
P. P. 7297

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através do Pregoeiro, torna público, o adiamento, sem alteração editalícia, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar, para a seguinte data e horário: Data e horário do recebimento das propostas: até às 11h00min do dia 01/07/2022. Data e horário do início da disputa: 11h30min do dia 01/07/2022 Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecpl2015@gmail.com.

Massapê do Piauí (PI), 29 de junho de 2022.

AUSTRIBERTO DE CARVALHO VELOSO
Pregoeiro
P. P. 7298

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÌ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

Termo de Reconhecimento de Dívida - Pagamento Indenizatório

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa do diretor geral Sr Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO, Médico Psiquiatra, Brasileiro, portador do RG nº 4.454.451-SSP/PE, inscrito no CPF: nº 900.661.544-72, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA - CASAMATER, inscrita no CNPJ nº 06.833.917/0001-53, datado de 30/05/2022, empresa privada situada na Av. Leônidas Melo, 370, Piçarra, CEP: 64.015-120, Cidade de Teresina-PI, CNPJ: 06.833.917/0001-53, neste ato representado por Sara Jane Mendes Araújo Bandeira, brasileiro (a), CPF: 340.535.903-10, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.
Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo nº 00012.016698/2022-60, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº006/2021 .

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R$ 21.183,34 (Vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento contratual.
§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária, Banco do Brasil, Agência 0044 - 2 Conta - 203102-7, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).
Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.
E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 28 de Junho de 2022.

Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO
Diretor Geral Hospital Areolino de Abreu

SARA JANE MENDES ARAÚJO BANDEIRA
Casa de Saúde e Maternidade Teresina Ltda - CASAMATER
Of. 030